**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**
**Gabinte do Prefeito**
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

# PROJETO DE LEI Nº 2344/2017

Altera a Lei nº 2589, de 22 de maio de 2015, que autoriza contratação de transporte coletivo a título precário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação disposta no caput do artigo 2º, da Lei nº 2589, de 22 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º A contratação de empresas para prestação do serviço de transporte público coletivo será realizada por meio de permissão, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados as demais disposições em contrário.

Tijucas (SC), 06 de novembro de 2017.

**Elói Mariano Rocha**
**Prefeito do Município**

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 09 / 11 / 2017
1º Secretário

APROVADO
EM única Votação
08 / 02 / 2018
Presidente
Secretário